

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 032/2017.02

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA RILAMI FERREIRA DA SILVA – ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 - Centro - Mulungu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79 através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23, neste ato representado pela respectiva Secretária, Evilene Santos Bastos Nascimento, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa RILAMI FERREIRA DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua Doutor Justa Araújo, Nº 1150, bairro Itaperi, cidade Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.601.949/0001-30, neste ato representado por Claudécir Passos Ramos, portador do CPF nº 684385679-91 ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 032/2017, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pela Exma. Sra. Secretária de Saúde do Município de MULUNGU — CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAF, CAPS, PSF'S, HOSPITAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MULUNGU CEARÁ, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 032/2017, no qual restou vencedora a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1- O objeto contratual tem o valor de **RS 57.344,47(cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.  
3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.  
4.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.  
4.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.  
4.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.  
4.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.  
4.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de Saúde, situada na Rua

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Professor Milton Façanha, S/N, Centro, Mulungu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	10.122.0402.2.036	33.90.30.99
05	01	10.301.1012.2.039	33.90.30.99
05	01	10.302.1007.2.040	33.90.30.99
05	01	10.304.1012.2.044	33.90.30.99

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sedc da Secretaria Competente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



## COMISS O DE LICITA O

perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento   Administra o pelos preju os resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias  teis para as san es previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a san o prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito da Contratada, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As san es previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poder o ser aplicadas  s empresas que, em raz o do contrato objeto desta licita o:

I – praticarem atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;

II – demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;

III – sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As san es previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poder o ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias  teis.

8.7- A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem preju o das demais penalidades cab veis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

8.8- As san es previstas no **item 9.7** supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CL USULA NONA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

9.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratual, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no   1 , do art. 65, da Lei de Licita es.

### CL USULA D CIMA - DA RESCIS O

10.1 – Este Contrato poder  ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveni ncia administrativa ou por infring ncia de qualquer das condi es pactuadas.

10.2- O n o cumprimento das disposi es especificadas neste Contrato implicar  automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N  8.666/93, reconhecidos desde j  os direitos da Administra o, com rela o  s normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato   rescind vel, ainda, independentemente de qualquer interpela o Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

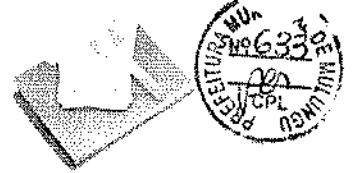
10.3.1- Omiss o de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimpl ncia de qualquer de suas cl usulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a anteced ncia definida no subitem anterior.

### CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

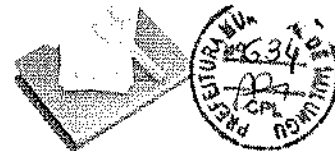
MULUNGU/Ce, 17 de Julho de 2017.

*Evilene Santos Bastos Nascimento*  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Evilene Santos Bastos Nascimento  
**CONTRATANTE**

*Rilami Ferreira da Silva*  
**RILAMI FERREIRA DA SILVA – ME**  
Claudecir Passos Ramos  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Apriângela Lopes Fochal* CPF: 799.451.713-72  
2. *Ruthelle de Fatima Silva Almeida* CPF: 051.449.613-05



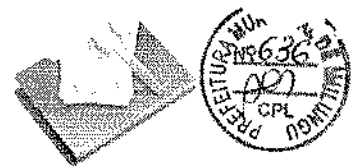
ANEXO DO CONTRATO 032/2017.02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEC	VISA	CAF	CAPS	PSF	HMWA	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
18	Borracha ponteira branca pct c/ 100 unid	PCT	2	1	1	1	5	1	SLIM	5,73	63,03
19	Caderno univ. grande capa dura 15x 1 300 folhas	UND	5	2	2	5	6	2	MAXIMA	17,99	395,78
20	Caderno pequeno capa dura c/ arame 140mmx202mm 200 folhas	UND	20	5	3	10	20	3	MAXIMA	8,99	548,39
21	Calculadora de mesa, 12 dígitos, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem.	UND	10	5	5	3	20	4	SHENG	9,99	469,53
22	Caixa correspondência em acrílico de três andares 245 vertical ARTICULADA	UND	5	1	1	2	10	2	WALEU	34,99	734,79
23	Caixa organizadora tampa trava transparente 15 litros de ótima qualidade.	UND	4	1	1	1	10	1	MILPAST	19,99	359,82
24	Caixa Organizadora Estreita Alta, Dimensões (cm): alt. x larg. x compr.(30,0 x 18,0 x 42,0). com 16,5 litros, com tampa, leve e durável.	UND	2	-	-	1	10	-	MILPAST	24,99	324,87
25	Caixa Organizadora Plástico 56L. Incolor com Tampa 36.50x40.30x55.50cm de Ótima qualidade.	UND	4	1	1	1	10	1	MILPAST	21,99	395,82
28	Caneta Esferográfica 0.7 Azul - Caixa 100 unds	CX	5	1	1	1	3	1	BIC	54,99	659,88
29	Caneta Esferográfica 0.7 Preta - Caixa 100 UNDS	CX	5	1	1	1	3	1	BIC	54,99	659,88
30	Caneta Esferográfica 0.7 Vermelha - Caixa 100 UNDS	CX	1	1	-	-	1	-	BIC	54,99	164,97
31	Cartolina dupla face papel color set	FO LHA	100	-	-	100	100	-	NPRINT	0,69	207,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	(dupla face)-48 x 66cmcores diversas										
32	Cartolina 150g 50x66 cores mistas	FO LHA	100	-	0	200	100	-	SAO MIGUEL	0,39	156,00
33	Cartolina duplex cores diversas	FO LHA	50	-	-	50	50	-	NPRINT	0,74	111,00
35	CD-RW regravável estojo c/50 uni d	EST.	2	-	-	1	1	-	ELGIN	92,65	370,60
37	Clips galvanizado 1/0 ex c/100 und	CX	30	5	5	5	30	5	CLIPOM	1,14	91,20
38	Clips galvanizado 2/0 ex c/100 und	CX	30	5	5	5	30	5	CLIPOM	1,19	95,20
39	Clips galvanizado 3/0 ex c/50 und	CX	30	5	5	5	30	5	CLIPOM	1,19	95,20
40	Clips galvanizado 4/0 ex c/50 und	CX	30	5	5	5	30	5	CLIPOM	1,29	103,20
41	Clips galvanizado 6/0 ex c/50 und	CX	30	5	5	5	30	5	CLIPOM	1,29	103,20
42	Clips galvanizado 8/0 ex c/50 und	CX	30	5	5	5	30	5	CLIPOM	1,29	103,20
43	Clips galvanizado 10/0 ex c/50 und	CX	30	5	5	5	30	5	CLIPOM	4,99	399,20
44	Cola branca 90g a base de PVA atóxica cx com 12 unid	CX	5	10	-	5	10	-	BAMBINI	11,99	359,70
46	Cola de isopor/Eva 90g	TU BO	20	-	-	20	20	-	BAMBINI	1,88	112,80
47	Cola em bastão para pistola de cola quente tamanho média PCT com 500g	PCT	10	-	-	10	10	-	JOCAR	11,99	359,70
53	Fita adesiva incolor 12x40 mts	RL	50	10	10	10	30	10	ADEL BRAS	0,89	106,80
55	DVD-RW regravável estojo com 50 unid	ESTO JO	50	-	-	10	50	-	SCRITY	109,00	11.990,00
58	Envelope amadeirado tamanho pequeno Formato: 200 mm x 280 mm ex c/ 100 unid	CX	5	1	1	1	5	1	SCRITY	18,99	265,86
59	Envelope Amadeirado tamanho offico A4 210mmx297mm ex c/ 100unid	CX	5	1	1	1	5	1	SCRITY	19,99	279,86
61	Envelope p/ convite 80g 114mmx229mm PCT c/ 50 unid cores diversas	PCT	10	-	-	5	20	-	SCRITY	18,88	660,80
62	Estilete estreito lamina metal de 9mm	UND	10	10	5	5	30	5	BRW	1,05	68,25
64	Estojo de canetas hidrográficas c/24 cores	ESTO JO	-	-	-	20	-	-	BRW	12,99	259,80



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

65	Extrator de grampos espátula galvanizada	UND	20	10	10	10	50	10	JOCAR	1,45	159,50
66	Feltro Feltycril (50cm compr. x 1,40m larg. )	RL	100	-	-	100	50	0	CRIL	5,99	1.497,50
70	Fita gomada 38x50mts	RL	50	10	10	10	50	10	EUROCEL	8,99	1.258,60
75	Folha de isopor 40 MM	UND	30	-	0	30	30	-	ISOPLAST	9,09	818,10
78	Giz de Cera Estaca preto c/12 unid	CX	-	30	-	-	20	-	BAMBINI	1,99	99,50
80	Grampeador Mini 26/6 10 Folhas	UND	20	3	3	5	50	3	JOCAR	8,28	695,52
81	Grampeador de mesa pequeno de metal 26/6 A17 p/ 25 fls	UND	20	5	5	5	20	5	JOCAR	11,99	719,40
85	Gaveteiro Organizador com 4 gavetas. Possui rodízios na cor e puxadores na própria estrutura da gaveta. Produto multifuncional, pode ser utilizado como Organizador na Cozinha ou área de Serviços. Mas também como gaveteiro de escritório, home office, ou móvel complementar para seu quarto. Use sua criatividade para criar seu ambiente. Produzido em Polipropileno, material resistente e durável. Medidas (AxLxP) 42,5x41x60cm	UND	4	1	1	1	6	1	MILPLAST	62,00	868,00
86	Lanterna comum recarregável	UND	6	20	2	2	10	5	TANGER	24,86	1.118,70
90	Livro ata sem margem c/ 200 folhas numeradas 205mmx300mm	UND	40	5	5	5	30	15	GRAFSET	17,99	1.799,00
91	Livro ata sem margem c/ 100 folhas numeradas 205mmx300mm	UND	40	5	5	10	30	10	GRAFSET	8,99	899,00
92	Livro de protocolo interno c/140fls 154mmx216mm	UND	30	3	3	4	30	5	GRAFSET	6,99	524,25
97	Mouse óptico	UND	15	2	2	2	20	2	GOLDEN	8,99	386,57

*[Handwritten signatures and initials]*



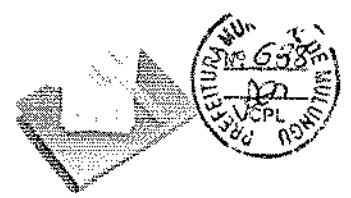
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	conexão USB								TEC		
98	Maleta Polipropileno Cores variadas com 10 Pastas Suspensas	UND	5	1	1	1	10	1	ALA PLAST	29,99	569,81
102	Papel Ofício A4, 210mmx297mm 75g caixa com 10 resmas de 500fls cada	CXA C/ 10	20	5	5	5	30	5	RINO	163,50	11.445,00
103	Papel carbono 1 Face azul ou preto CX com 100 folhas	FO LHAS	10	3	3	4	40	20	HELIOS	15,99	1.279,20
116	Papel celofane 85mmx100mm cores e estampas diversas	FO LHA	100	-	-	50	100	50	CROMUS	0,73	219,00
118	Pasta A-Z Ofício Lombo Largo. Possui etiqueta dupla-face na lombada, facilitando sua organização e identificação visual dos assuntos. Medidas: 34,5 x 28,5 x 7,3 cm. De ótima qualidade.	UND	100	20	20	20	130	20	FRAMA	6,99	2.166,90
119	Pasta A-Z Ofício Lombo Estreito, Possui etiqueta dupla-face na lombada, facilitando sua organização e identificação visual dos assuntos. Medidas: 28,5 x 5,3 x 34,5 cm. De ótima qualidade.	UND	100	20	20	20	130	20	FRAMA	6,99	2.166,90
133	Pendrive 8 gb	UND	10	1	1	1	15	1	SANDISK	19,99	579,71
141	Pincel p/ quadro branco ex c/ 12 unid	CX	10	5	5	5	20	5	JOCAR	21,99	1.099,50
146	Pilhas alcalinas media	UND	100	50	50	-	100	100	ELGIN	3,12	1.248,00
147	Pilhas alcalinas grande	UND	100	50	50	-	100	100	ELGIN	5,00	2.000,00
148	Prancheta ofício A4-material acrílico transparente	UND	20	3	3	5	30	10	WALEU	7,99	567,29
152	Suporte de Fita Adesiva Pequeno	UND	5	1	1	1	12	1	BRW	8,99	188,79
154	Régua plástica 50cm	UND	10	5	5	5	50	5	WALEU	1,99	159,20
155	Saco plástico transparente 01 kg	UND	400	-	-	-	100	500	SINCO	0,33	330,00
156	Saco plástico transparente 02 kg	UND	400	-	-	-	100	500	SINCO	0,39	390,00
157	Saco plástico transparente 05 kg	UND	400	-	-	-	100	500	SINCO	0,39	390,00

*[Handwritten signature]*







**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

172	Tinta guache ex 6 cores sortidas pote de 15 ml.	CAIX A	-	-	-	200	-	-	KOALA	2,06	412,00
173	Tinta p/recarga de pincel p/ quadro branco azul 40 ml	UND	5	-	-	2	5	-	RADEX	5,93	71,16
174	Tinta p/recarga de pincel p/ quadro branco preta 40 ml	UND	5	-	-	2	5	-	RADEX	5,93	71,16
175	Tinta p/recarga de pincel p/ quadro branco vermelho 40 ml	UND	5	-	-	2	5	-	RADEX	5,99	71,88
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>RS 57.344,47</b>	